



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO Nº 022/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA APROVOU** e eu **SANCIONO**, **integralmente**, o Projeto de Lei nº 021/2025, de 11 de outubro de 2025, "*Altera a redação do Artigo 46 da Lei Municipal nº 364, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Tutóia - MA e dá outras providências*".

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, sanciona a **LEI MUNICIPAL Nº 386, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**, aprovado na Câmara Municipal de Tutóia (MA) em 13 de outubro de 2025 que "*ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 46 DA LEI MUNICIPAL Nº 364, DE 08 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

Art. 2º. Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 87º Emancipação do Município, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.


FRANCISCO CARDOSO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Tutóia-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 386, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

*ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 46 DA
LEI MUNICIPAL Nº 364, DE 08 DE JANEIRO
DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA-MA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município e na legislação aplicável à administração pública, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 46 da Lei Municipal nº 364, de 08 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação, reorganizando a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e especificando as nomenclaturas de seus departamentos e coordenações:

"Art. 46. A Secretaria Municipal de Assistência Social tem a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Secretário(a) Municipal de Assistência Social;

II - Departamento de Vigilância Socioassistencial;

III - Departamento de Proteção Social Básica – PSB:

a) Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

b) Coordenação de Serviço de Convivência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

c) Supervisão do Programa Criança Feliz;

d) Coordenação de Ações, Benefícios e Projetos Sociais.

IV - Departamento de Proteção Social Especial – PSE:

a) Coordenação de PAEFI;

b) Coordenação de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade;

c) Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

d) Coordenação de Unidades de Acolhimento Assistencial;

e) Coordenação de Controle Social e Garantia de Direitos.

V - Departamento de Cadastro Único e Bolsa Família:

a) Coordenador do Programa Bolsa Família;

b) Coordenador de Trabalho e Renda.

VI - Assessorias.

Parágrafo único. A estrutura quantitativa de cargos comissionados da Secretaria Municipal de Assistência Social permanece a descrita nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do texto original deste artigo.” (NR)

Art. 2º. As alterações de que trata esta Lei não implicam em aumento de despesa, transformação de cargos ou alteração das atribuições funcionais dos servidores, tratando-se de readequação nominal para fins de alinhamento ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 87º

Emancipação do Município, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.


FRANCISCO CARDOSO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

